



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 54
TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 1452

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria

Direção Regional do Ambiente

IROA, S.A.

**SDEA- SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DOS
AÇORES**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 439/2014 de 18 de Março de 2014

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Sérgio Rui de Melo Pereira, com o contribuinte n.º 204161037, beneficiário da segurança social n.º 11220710394, residente em Rua da Igreja, n.º 12 – Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade de “Criação de Outros Bovinos (Exceto para Produção de Leite) e Búfalos” CAE Rev. 3 - 01420.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

12 de março de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 440/2014 de 18 de Março de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	243.708,00	€
Município de Ponta Delgada	730.512,00	€
Município da Ribeira Grande	532.317,00	€
Município da Lagoa	284.586,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila Franca do Campo	281.409,00	€
Município da Povoação	282.019,00	€
Município do Nordeste	292.592,00	€
Município de Angra do Heroísmo	519.318,00	€
Município da Praia da Vitória	413.076,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	188.664,00	€
Município da Calheta	231.778,00	€
Município das Velas	264.046,00	€
Município de S. Roque do Pico	209.389,00	€
Município das Lajes do Pico	262.586,00	€
Município da Madalena	276.127,00	€
Município da Horta	307.773,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	142.697,00	€
Município das Lajes das Flores	174.809,50	€
Município do Corvo	104.509,00	€
<i>Total</i>	5.741.915,50	€

13 de março de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 441/2014 de 18 de Março de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.078,00	€
Município de Ponta Delgada	81.168,00	€
Município da Ribeira Grande	62.257,00	€
Município da Lagoa	31.620,00	€
Município de Vila Franca do Campo	31.267,00	€
Município da Povoação	31.335,00	€
Município do Nordeste	32.510,00	€
Município de Angra do Heroísmo	64.113,00	€
Município da Praia da Vitória	45.897,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.962,00	€
Município da Calheta	25.753,00	€
Município das Velas	29.338,00	€
Município de S. Roque do Pico	23.265,00	€
Município das Lajes do Pico	29.176,00	€
Município da Madalena	30.680,00	€
Município da Horta	37.996,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	17.616,00	€
Município das Lajes das Flores	10.282,50	€
Município do Corvo	11.612,00	€
<i>Total</i>	643.925,50	€

13 de março de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 442/2014 de 18 de Março de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€
Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<i>Total</i>	447.526,00	€

13 de março de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 443/2014 de 18 de Março de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.295,00	€
Município de Ponta Delgada	192.970,00	€
Município da Ribeira Grande	33.719,00	€
Município da Lagoa	20.311,00	€
Município de Vila Franca do Campo	9.356,00	€
Município da Povoação	5.009,00	€
Município do Nordeste	4.305,00	€
Município de Angra do Heroísmo	87.359,00	€
Município da Praia da Vitória	32.362,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.633,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Calheta	3.634,00	€
Município das Velas	7.424,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.472,00	€
Município das Lajes do Pico	6.380,00	€
Município da Madalena	8.815,00	€
Município da Horta	35.142,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.905,00	€
Município das Lajes das Flores	1.664,00	€
Município do Corvo	892,00	€
<i>Total</i>	482.647,00	€

13 de março de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 19/2014 de 18 de Março de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 12 de março de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 005/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta – São Jorge, para comparticipação de despesa referente a reforço financeiro para fazer face a responsabilidades inerentes à prossecução dos objetivos da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, até ao montante máximo de 52.198,40€ (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito euros e quarenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

12 de março de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 444/2014 de 18 de Março de 2014**

Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de agosto e 15/2002/A, de 30 de abril, são transferidas verbas para o Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ao abrigo do Regulamento n.º 15/2002, do Instituto de Seguros de Portugal.

Destas verbas, determino que se proceda à transferência para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários abaixo designadas, as importâncias a cada uma indicadas, destinadas ao reembolso de Inspeções periódicas de viaturas, de acordo com o estipulado na Resolução n.º 86/2001, de 12 de julho:

AHBV's de Santa Maria	168,74€
AHBV's de Ponta Delgada	234,24€
AHBV's da Vila Franca do Campo	46,37€
AHBV's da Povoação	31,97€
AHBV's de Nordeste	31,97€
AHBV's do Faial	63,94€
AHBV's de Velas	63,94€
AHBV's da Calheta	63,94€
AHBV's das Lajes do Pico	31,42€
AHBV's da Praia da Vitória	159,85€
AHBV's das Flores	86,31€
<i>Total</i>	982,69€

A referida verba será suportada pela rubrica de classificação económica 04 07 01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos do Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

13 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 445/2014 de 18 de Março de 2014**

Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 25/2000/A, de 9 de agosto e 15/2002/A, de 30 de abril, são transferidas verbas para o Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, ao abrigo do Regulamento n.º 15/2002, do Instituto de Seguros de Portugal.

Destas verbas, determino que se proceda às transferências para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários abaixo designadas, as importâncias indicadas, destinadas ao reembolso de propinas dos elementos das seguintes Associações:

AHBV's de Angra do Heroísmo	509,25€
AHBV's de Ponta Delgada	509,25€
AHBV's da Ribeira Grande	1 018,50€
AHBV's Calheta	254,63€
<i>Total</i>	<i>2 291,63€</i>

As referidas verbas serão suportadas pela rubrica de classificação económica 04 07 01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos do Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

13 de março de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA**Contrato-Programa n.º 84/2014 de 18 de Março de 2014**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2013/2014, Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de

**JORNAL OFICIAL**

Desporto de Santa Maria e a Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria do seu pavilhão desportivo, piscina e campo de futebol, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso
Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria	18.823,70 €	E451400547

11 de março de 2014. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Ambar*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 217/2014 de 18 de Março de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 90/2013 de 22 de novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se conceda a seguinte comparticipação financeira.

Associação Agrícola de São Miguel 70.016,00€

Recinto da Feira de Santana – Rabo de Peixe

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Associação de Jovens Agricultores Micaelenses 12.556,00€

Arribanas – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 16.860,00€

São Roque

9940 São Roque – Pico

**JORNAL OFICIAL**

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 04.07.01 O, transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

14 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 446/2014 de 18 de Março de 2014**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente da Terceira constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Direção Regional do Ambiente com as funções de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar João Paulo Resendes Fernandes Bettencourt da Silva, técnico superior do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-29258 7, válida até 12/11/2026, a conduzir as viaturas 43-89-JM, 85-AX-07 e 91-58-NX, assim como todas as viaturas afetas a este departamento, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de março de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 447/2014 de 18 de Março de 2014**

Considerando a pretensão da requerente Dalila Marisa da Rosa Silva, contribuinte fiscal de n.º 221051708, residente ao Caminho do Porto, n.º 21, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, de ampliar uma moradia para habitação própria, com área a ampliar prevista de 61 m2, no prédio sito ao Caminho do Porto, n.º 21, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 774 de natureza urbana.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção para a ampliação de moradia para habitação própria, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Caminho do Porto, nº 21, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 774 de natureza urbana.

10 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 448/2014 de 18 de Março de 2014**

Considerando a pretensão do requerente Edson Costa Evangelho, contribuinte fiscal n.º 243739516, residente ao Caminho da Cidade, n.º 52, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de parque de alimentação e respetiva fossa coberta, com área total prevista de 440 m2, no prédio sito a Sant'Ana, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2441, e com área de 14641 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 13 hectares e efetivo pecuário de 50 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar a referida obra.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação coberto, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito a Sant'Ana, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2441.

10 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**SDEA-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DOS
AÇORES, EPER****Aviso n.º 20/2014 de 18 de Março de 2014****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/SDEA/2014
PARA ADJUDICAÇÃO DA " AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA
IDENTIDADE VISUAL DA MARCA AÇORES E CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS
DIFERENTES MANUAIS E ESTUDOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO DA MARCA"****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Dr. Fábio Costa

Endereço: Rua de São João, n.º 47/49

Código postal: 9504 533

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296309100

Fax: 00351 296288492

Endereço Eletrónico: sdea@investinazores.com

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - OBJETO DO CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/SDEA/2014 PARA ADJUDICAÇÃO DA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA MARCA AÇORES E CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS DIFERENTES MANUAIS E ESTUDOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO DA MARCA".

3 - OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo limite para a apresentação das propostas foi prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código de Contratos Públicos, até às 17 horas do dia 28 de março de 2014, decorrendo o ato público no dia 31 de março de 2014, pelas 11.30 horas, na sala de reuniões da Delegação da SDEA, sita na Rua Direita, n.º 52, 2.º andar, 9700 - 066 Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*

Cargo: Presidente do Conselho de Administração